



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 04/2023/CONTR/COLIC/DILOG/SA

Processo nº 00088.001027/2018-34

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, ALMOXARIFES, CAMAREIRAS E CARREGADORES, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA.

CONTRATO Nº 03/2020

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhora **MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**, inscrita no CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA**, com sede na SCIA Quadra 13, Conjunto 03, Lote 02 - Brasília/DF, CEP: 71.250-200, telefone nº (61) 3363-8717, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.087.163/0001-53, neste ato representada pelo(a) Senhor (a) **FLÁVIO CÉSAR FONSECA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 033.808.514-93, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2020, consoante consta do Processo nº 00088.001027/2018-34, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até 06 de fevereiro de 2024, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos, limitada a 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, o valor total do contrato passará de R\$ 11.410.553,47 (onze milhões, quatrocentos e dez mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 11.410.737,19 (onze milhões,

quatrocentos e dez mil setecentos e trinta e sete reais e dezenove centavos), a partir da entrada em vigor deste termo aditivo.

Subcláusula Terceira – Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, o item 3.1 e o quadro da Cláusula Terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

3.1 O preço mensal da contratação é de R\$ 950.894,77 (novecentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 11.410.737,19 (onze milhões, quatrocentos e dez mil setecentos e trinta e sete reais e dezenove centavos).

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	1	Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio, Conservação – Produtividade e Postos de Trabalho	840.858,71	10.090.304,52
	2	Limpeza de imóvel funcional quando desocupado - Sob Demanda	2.742,96	32.915,52
	3	Materiais de Consumo e Equipamentos	107.293,10	1.287.517,15

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de R\$ 11.410.737,19 (onze milhões, quatrocentos e dez mil setecentos e trinta e sete reais e dezenove centavos), correrão à conta do PTRES: 168492; ND: 339030 e ND: 339039 e Notas de Empenho: 2023NE282 e 2023NE283, de 03 de fevereiro de 2023 .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos n^{os} 01, 02 e 03, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO

Diretora de Recursos Logísticos
Presidência da República

FLÁVIO CÉSAR FONSECA DE OLIVEIRA

APECÊ – Serviços Gerais LTDA



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO CESAR FONSECA DE OLIVEIRA**, Usuário **Externo**, em 06/02/2023, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de La Soledad Bajo Castrillo**, **Diretoria de Recursos Logísticos**, em 06/02/2023, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3939909** e o código CRC **F5D5EA9E** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00088.001027/2018-34

SUPER nº 3939909